À Gl∴ do Gr∴ Arq∴ Do Univ∴
A∴R∴L∴S∴ Templários da Paz, 251
Filiada à Grande Loja do Estado da Bahia - G∴L∴E∴B∴
Fundação 02 de dezembro de 2015
R. Carlos Gomes, 108 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40060-330

Decreto 01 de 05 de agosto de 2019 E∴V∴

Regulamenta a cobrança de mensalidade da A∴R∴L∴S Templários da Paz, 251

O Venerável Mestre da A∴R∴L∴S Templários da Paz, 251, filiada da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia - GLEB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a alta taxa de inadimplência das mensalidades dos obreiros;

Considerando a necessidade de ordenar o caixa da loja;

Considerando a resultado da votação realizada na oficina do dia 1º de agosto de 2019 da E∴V∴;

DECRETA:

Art. 1º. Aumento do valor da mensalidade de R$100,00 (cem reais) para R$120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2º. Desconto de R$20,00 (vinte reais) para os pagamentos realizados até o dia 15 de cada mês;

Art. 3º. O Tesoureiro deverá notificar o irmão que esteja em atraso de 90 (noventa) dias com as responsabilidades pecuniárias junto à loja;

Art. 4º. Caso débito, objeto da notificação, não tenha sido regularizado até 30 dias, caberá ao Tesoureiro, comunicar a GLEB o pedido de suspensão dos direitos maçônicos do irmão em questão;

Art. 5º. Após o pedido de suspensão dos direitos maçônicos, o obreiro estará impedido de frequentar oficinas conforme preconiza o Art. 250 do Código Maçônico;

Art. 6º. Os obreiros que estão em débito com a da Loja até a presente data, deverão procurar a tesouraria e parcelar as mensalidade no valor mínimo de R$25,00 até dia 20 de agosto de 2019;

Art. 7º. Os obreiros optantes pelo acordo e que não cumprirem com mesmo, serão notificados para Tesoureiro que seus nomes serão encaminhados para GLEB a fim de proceder com a suspensão dos direitos maçônicos.

Art 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ruy César Evangelista Salles
Venerável Mestre
A∴R∴L∴S Templários da Paz, 251